



Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 1301.01/2022.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 04 de fevereiro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração;

ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 852.190,96 (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;



Prefeitura Municipal Mucambo



- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MUCAMBO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MUCAMBO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de MUCAMBO ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.2.4.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.4.3 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.4.4 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distância, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.5 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.4.6 – Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal Mucambo



TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da



Prefeitura Municipal Mucambo



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mucambo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e). **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria**



Prefeitura Municipal Mucambo



Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2 Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação

4.2.4.2.1. Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa**: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Superintendência, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:



Prefeitura Municipal Mucambo



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.12. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 8.521,90 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Mucambo.

4.2.5.13. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Mucambo:



Prefeitura Municipal Mucambo



- I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Mucambo - Agência 3000, Conta Corrente 9609-1, Banco Do Brasil ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Mucambo

OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

VALOR:

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

4.2.5.14. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.15. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.5.16. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.2.5.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1. Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será **DESCLASSIFICADA a proposta que:**

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura Municipal

Mucambo



5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



Prefeitura Municipal Mucambo



5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal Mucambo



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por ultimo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de MUCAMBO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal Mucambo



- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



Prefeitura Municipal Mucambo



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.451.1012.1.038, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – despesas por conta do recurso do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal

Mucambo



17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.



Prefeitura Municipal Mucambo



20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MUCAMBO, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MUCAMBO;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.1 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer



Prefeitura Municipal Mucambo



tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO.



Prefeitura Municipal Mucambo



25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no cartório de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



Prefeitura Municipal Mucambo



26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.mucambo.ce.gov.br/licitacaolista.php> – Portal de Licitações do Município de Mucambo.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUCAMBO/CE, 17 de janeiro de 2022.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

Antônio Alves de Souza
MEMBRO



Prefeitura Municipal Mucambo

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de MUCAMBO
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1301.01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** Nº _____/2022, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. _____, MUCAMBO, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022**, Processo nº ____/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



Prefeitura Municipal

Mucambo



4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601.10.451.1012.1.038**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00** – despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



Prefeitura Municipal Mucambo



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à



Prefeitura Municipal Mucambo



indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



Prefeitura Municipal

Mucambo



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE; fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

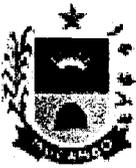
14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal Mucambo



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO



Prefeitura Municipal Mucambo



18.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MUCAMBO, ____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO - V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)
03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210874082

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075
Registro: 12896D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

Registro: 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: Mucambo

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: S/N
CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO

Nº: S/N

Complemento:
Cidade: Mucambo

Bairro: CENTRO
UF: CE

CEP: 62170000

Data de Início: 28/06/2021

Previsão de término: 28/06/2022

Coordenadas Geográficas: -3.906679, -40.745850

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	519,26	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	519,26	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	519,26	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a elaboração de Projetos, Orçamento e Fiscalização da obra de Construção do Centro de Fisioterapia e Especialidades Médicas no Centro do Município de Mucambo - Ceará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38

Registrada em: 12/07/2021

Valor pago: R\$ 155,38

Nosso Número: 8214765841

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1cWCb
Impresso em: 13/07/2021 às 08:27:10 por: ip: 191.36.187.104





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO

DATA: 28/06/2021

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						12.429,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	302,94
1.2	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.308,20	1.308,20
1.3	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.786,43	2.786,43
1.4	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	519,26	6,09	3.162,29
1.5	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	53,13	91,65	4.869,36
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						12.204,36
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	43,97	41,21	1.812,00
	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	103,86	93,40	9.700,52
2.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	25,96	21,85	567,23
2.4	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	25,96	4,80	124,61
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						141.693,90
3.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	21,99	546,47	12.016,88
3.2	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	26,38	66,19	1.746,09
3.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	85,83	95,91	8.231,96
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	555,58	12,35	6.861,41
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.635,65	14,13	23.111,73
3.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	984,62	14,98	14.749,61
3.7	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	50,45	426,40	21.511,88
3.8	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	18,20	134,84	2.454,09
3.9	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	26,85	228,25	6.128,51
3.10	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	198,12	105,47	20.895,72
3.11	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	220,48	108,79	23.986,02
4.0 PAREDES E PAINÉIS						52.536,65
4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	30,80	104,79	3.227,53
4.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	809,53	59,82	48.426,08
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,53	1.666,12	883,04
5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS						15.863,59
5.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA LAMBRI	M2	28,14	525,28	14.781,38
5.2	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,40	287,10	689,04
5.3	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	1,00	290,93	290,93
5.4	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	1,20	85,20	102,24
6.0 VIDROS						14.332,23
6.1	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 6mm, COLOCADO	M2	2,40	217,22	521,33
6.2	C1952	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m	CJ	2,00	4.448,73	8.897,46
6.3	C1953	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (2.20X3.50)m	CJ	1,00	4.913,44	4.913,44
7.0 COBERTURA						55.965,50
7.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	365,26	88,30	32.252,46
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	365,26	63,38	23.150,18
7.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	21,20	26,55	562,86
8.0 IMPERMEABILIZAÇÃO						2.300,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - Ceará



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO

DATA: 28/06/2021

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
8.1	C1463	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	M2	70,47	32,64	2.300,14
9.0		REVESTIMENTOS				100.477,77
9.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.355,82	6,18	8.378,97
9.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	182,47	30,63	5.589,06
9.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	1.173,35	32,84	38.532,81
9.4	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	418,60	12,13	5.077,62
9.5	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	418,60	32,90	13.771,94
9.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	106,82	90,17	9.631,96
9.7	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	54,13	102,51	5.548,87
9.8	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	75,65	133,53	10.101,54
9.9	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	106,82	7,87	840,67
9.10	C4285	SANCA DE GESSO P/ FORRO ACARTONADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	70,08	42,87	3.004,33
10.0		PISOS				90.707,61
10.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,35	524,32	11.718,55
10.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	226,70	24,37	5.524,68
10.3	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	M2	189,89	37,97	7.210,12
10.4	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	226,70	129,17	29.282,84
10.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	226,70	7,87	1.784,13
10.6	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	220,48	114,75	25.300,08
10.7	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	47,60	47,86	2.278,14
10.8	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	M	258,50	22,94	5.929,99
10.9	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	21,30	78,83	1.679,08
11.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				19.830,63
11.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	5,00	741,43	3.707,15
11.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	7,00	599,22	4.194,54
11.3	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	524,38	1.048,76
11.4	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	578,59	578,59
11.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	2,00	439,13	878,26
11.6	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	7,00	69,56	486,92
11.7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,60	225,57	812,05
11.8	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	7,00	30,90	216,30
11.9	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	7,00	42,25	295,75
11.10	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00	214,28	4.714,16
11.11	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	15,00	193,21	2.898,15
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				87.915,09
12.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	86,93	86,93
12.2	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	310,47
12.3	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	4,00	263,73	1.054,92
12.4	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	1,00	95,31	95,31
12.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	6,00	20,76	124,56
12.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	20,76	83,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS
LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO
DATA: 28/06/2021

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
14.2	C2727	DRENAGEM COM CALHA DE CONCRETO D= 0,30m	M	41,75	52,39	2.187,28
14.3	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	12,53	162,01	2.029,99
15.0		URBANIZAÇÃO				8.669,16
15.1	COTAÇÃO	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO	UN	8,00	650,00	5.200,00
15.2	COTAÇÃO	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UN	4,00	500,00	2.000,00
14.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	7,50	23,80	178,50
14.3	C0116	AREIA SECA PENEIRADA	M3	2,80	460,95	1.290,66
16.0		SERVIÇOS DIVERSOS				821,54
	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	702,17	1,17	821,54
TOTAL PARCIAL (R\$)						676.771,73
BDI (R\$)						175.419,23
TOTAL GERAL (R\$)						852.190,96

R\$ 852.190,96 oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		2,00	1,00	2,00	
		TOTAL (M2)			2,00
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA				TOTAL (UND)
					1,00
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO				TOTAL (UND)
					1,00
1.4	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS	23,25	12,30	285,98	
	FISIOTERAPIA	21,60	10,80	233,28	
		TOTAL (M2)			519,26
1.5	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS	13,00	2,20	28,60	
	FISIOTERAPIA	11,15	2,20	24,53	
		TOTAL (M2)			53,13
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	SALAS (23,25+23,25+11,90+19,05+19,05+3,00+3,00)+(3,95*10)+(2,65*3)	149,95	0,40	0,50	29,99
	FISIOTERAPIA (21,60+21,60+13,45+2,85+10,40)	69,90	0,40	0,50	13,98
		TOTAL (M3)			43,97
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	SALAS	23,25	12,30	0,20	57,20
	FISIOTERAPIA	21,60	10,80	0,20	46,66
		TOTAL (M3)			103,86
2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	ÁREA (M2)		ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	SALAS	285,98		0,05	14,30
	FISIOTERAPIA	233,28		0,05	11,66
		TOTAL (M3)			25,96
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM				TOTAL (UND)
		CONFORME ITEM 2.3			25,96
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	SALAS (23,25+23,25+11,90+19,05+19,05+3,00+3,00)+(3,95*10)+(2,65*3)	149,95	0,20	0,50	15,00
	FISIOTERAPIA (21,60+21,60+13,45+2,85+10,40)	69,90	0,20	0,50	6,99
		TOTAL (M3)			21,99
3.2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	PERIM. (M)	ALT./COMP. (M)	UTILIZAÇÃO	ÁREA (M2)
	VIGAS INFERIORES - FISIOTERAPIA	69,90	0,60	5,000	8,39
	VIGAS INFERIORES - SALAS	149,95	0,60	5,000	17,99
		TOTAL (M2)			26,38
3.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	PERIM. (M)	ALT./COMP. (M)	UTILIZAÇÃO	ÁREA (M2)
	PILARES - SALAS x20	0,60	4,00	5,000	9,60
	PILARES - FISIOTERAPIA x12	1,20	5,20	5,000	14,98
	PILARES PLATIBANDA - SALAS x20	0,60	1,20	5,000	2,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES-MEDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

		COMPRIM. (M)	QUANT.	KG/M	TOTAL (KG)
	PILARES FACHADA - SALAS x6	1,20	6,00	5,000	8,64
	PILARES PLATIBANDA - FISIOTERAPIA x20	0,60	1,20	5,000	2,88
	VIGAS SUPERIORES - FISIOTERAPIA	1,20	108,00	5,000	25,92
	VIGAS SUPERIORES - SALAS	0,70	149,50	5,000	20,93
TOTAL (M2)					85,83
3.4	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm				
	VIGAS INFERIORES - FISIOTERAPIA (FERRO 5.0 mm)	0,60	457,00	0,154	42,23
	VIGAS INFERIORES - SALAS (FERRO 5.0 mm)	0,60	944,00	0,154	87,23
	PILARES - SALAS (FERRO 5.0 mm)	0,50	500,00	0,154	38,50
	PILARES - FISIOTERAPIA (FERRO 5.0 mm)	1,10	390,00	0,154	66,07
	PILARES PLATIBANDA - SALAS (FERRO 5.0 mm)	0,50	150,00	0,154	11,55
	PILARES FACHADA - SALAS (FERRO 5.0 mm)	1,10	225,00	0,154	38,12
	PILARES PLATIBANDA - FISIOTERAPIA (FERRO 5.0 mm)	0,50	150,00	0,154	11,55
	VIGAS SUPERIORES - FISIOTERAPIA (FERRO 5.0 mm)	1,40	608,00	0,154	131,08
	VIGAS SUPERIORES - SALAS (FERRO 5.0 mm)	0,80	944,00	0,154	116,30
	ARCOS (FERRO 5.0 mm) x5	1,20	14,00	0,154	12,95
TOTAL (KG)					555,58
3.5	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm				
	VIGAS INFERIORES - FISIOTERAPIA (FERRO 3/8")	69,90	4,00	0,617	172,51
	VIGAS INFERIORES - SALAS (FERRO 3/8")	149,95	4,00	0,617	370,08
	PILARES - SALAS (FERRO 3/8") x20	4,00	4,00	0,617	197,40
	PILARES PLATIBANDA - SALAS (FERRO 3/8") x20	1,20	4,00	0,617	59,20
	PILARES FACHADA - SALAS (FERRO 3/8") x6	6,00	6,00	0,617	133,26
	PILARES PLATIBANDA - FISIOTERAPIA (FERRO 3/8") x20	1,20	4,00	0,617	59,20
	VIGAS SUPERIORES - SALAS (FERRO 3/8")	149,95	4,00	0,617	370,08
	VIGAS SUPERIORES - SALAS (FERRO 5/16")	149,95	2,00	0,395	118,46
	VIGAS INFERIORES - SALAS (FERRO 5/16")	149,95	2,00	0,395	118,46
	ARCOS (FERRO 3/8") x5	2,00	6,00	0,617	37,00
TOTAL (KG)					1.635,65
3.6	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm				
	PILARES - FISIOTERAPIA (FERRO 1/2") x12	5,20	6,00	0,963	360,60
	VIGAS SUPERIORES - FISIOTERAPIA (FERRO 1/2")	108,00	6,00	0,963	624,02
TOTAL (KG)					984,62
3.7	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	RADIER TIPO 01 x12	1,00	1,00	0,35	4,20
	RADIER TIPO 02 x28	0,75	0,75	0,30	4,76
	VIGAS INFERIORES - FISIOTERAPIA	69,90	0,15	0,20	2,10
	VIGAS INFERIORES - SALAS	149,95	0,15	0,20	4,50
	PILARES - SALAS x22 (1,20+2,80)	0,15	0,15	4,00	1,98
	PILARES - FISIOTERAPIA x12 (1,20+4,00)	0,40	0,40	5,20	9,96
	PILARES PLATIBANDA - SALAS x20 (1,20)	0,15	0,15	1,20	0,60
	PILARES FACHADA - SALAS x6	0,30	0,30	6,00	3,24
	PILARES PLATIBANDA - FISIOTERAPIA x22 (1,20)	0,15	0,15	1,20	0,66
	VIGAS SUPERIORES - FISIOTERAPIA (21,60+21,60+21,60+10,80+10,80+10,80)	108,00	0,20	0,50	10,80
	VIGAS SUPERIORES - SALAS	149,95	0,15	0,30	6,75
	ARCOS x5	2,00	0,30	0,30	0,90
TOTAL (M3)					50,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

3.8	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	RADIER TIPO 01 x12	1,00	1,00	0,35	4,20
	RADIER TIPO 02 x28	0,75	0,75	0,30	4,76
	VIGAS INFERIORES - FISIOTERAPIA	69,90	0,15	0,20	2,10
	VIGAS INFERIORES - SALAS	149,95	0,15	0,20	4,50
	PILARES - SALAS x22	0,15	0,15	1,20	0,66
	PILARES - FISIOTERAPIA x12	0,30	0,30	1,20	1,32
	PILARES FACHADA - SALAS x6	0,30	0,30	1,20	0,66
	TOTAL (M3)				18,20
3.9	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	PILARES - SALAS x22	0,15	0,15	2,80	1,32
	PILARES - FISIOTERAPIA x12	0,30	0,30	4,00	4,32
	PILARES PLATIBANDA - SALAS x22 (1,20)	0,15	0,15	1,20	0,66
	PILARES FACHADA - SALAS x6	0,30	0,30	4,80	2,58
	PILARES PLATIBANDA - FISIOTERAPIA x20 (1,20)	0,15	0,15	1,20	0,60
	VIGAS SUPERIORES - FISIOTERAPIA (21,60+21,60+21,60+10,80+10,80+10,80)	97,20	0,20	0,50	9,72
	ARCOS x5	2,00	0,30	0,30	0,90
	VIGAS SUPERIORES - SALAS	149,95	0,15	0,30	6,75
	TOTAL (M3)				26,85
3.10	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS	19,05	11,90	226,70	
	(-) ABERTURA CIRCULAÇÃO SALAS	-19,05	1,50	28,58	
	TOTAL (M2)			198,12	
3.11	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40	220,48	
	TOTAL (M2)			220,48	
4.0	PAREDES E PAINÉIS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	7,70	4,00	30,80	
	TOTAL (M2)			30,80	
4.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				
	SALAS (23,25+23,25+11,90+19,05+19,05+3,00+3,00)+(3,95*10)+(2,65*3)	149,95	2,80	419,86	
	FISIOTERAPIA (21,20,+10,40+11,90+3,00+3,00+13,45)	62,95	4,00	251,80	
	PLATIBANDA SALAS	50,40	1,20	60,48	
	PLATIBANDA FISIOTERAPIA	64,80	1,20	77,76	
	AMPLIAÇÃO DE MURO (18,60+12,00)	30,60	2,00	61,20	
	(-) PORTA P01	-2,50	2,50	6,25	
	(-) PORTA P02	-2,00	2,10	4,20	
	(-) PORTA P03	-1,80	2,10	3,78	
	(-) PORTA P04 x12	-0,80	2,10	20,16	
	(-) PORTA P05 x9	-0,60	2,10	11,34	
	(-) JANELAS x12	-1,20	1,10	15,84	
	TOTAL (M2)			809,53	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - MUCAMBO

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MEDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

4.3	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	PORTA P01	3,00	0,10	0,10	0,03
	PORTA P02	2,50	0,10	0,10	0,03
	PORTA P03	2,20	0,10	0,10	0,02
	PORTA P04 x12	1,20	0,10	0,10	0,12
	PORTA P05 x9	1,00	0,10	0,10	0,09
	JANELAS x12	1,50	0,10	0,10	0,24
TOTAL (M3)					0,53
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA LAMBRI	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PORTA P1	0,90	2,10	2,00	3,78
	PORTA P2	0,80	2,10	10,00	16,80
	PORTA P3	0,60	2,10	6,00	7,56
TOTAL (M2)					28,14
5.2	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	JANELA	1,20	2,00	2,40	
TOTAL (M2)					2,40
5.3	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		0,50	0,50	1,00	
TOTAL (M2)					1,00
5.4	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	JANELA	1,20	1,00	1,20	
TOTAL (M)					1,20
6.0	VIDROS				
6.1	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	JANELA	1,20	2,00	2,40	
TOTAL (M2)					2,40
6.2	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m				TOTAL (UND)
PORTA					2,00
6.3	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (2.20X3.50)m				TOTAL (UND)
PORTA					1,00
7.0	COBERTURA				
7.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS x2	19,05	3,80	144,78	
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40	220,48	
TOTAL (M2)					365,26
7.2	TELHA CERÂMICA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS x2	19,05	3,80	144,78	
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40	220,48	
TOTAL (M2)					365,26
7.3	CUMEIEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	FISIOTERAPIA	2,20	1,00	21,20	
TOTAL (M)					21,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA CMANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	FISIOTERAPIA	21,20	0,30	2,00	12,72
	SALAS	19,25	0,30	2,00	11,55
	PLANTIBANDA - SALAS	19,25	1,20	2,00	46,20
				TOTAL (M2)	70,47
9.0	REVESTIMENTOS				
9.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)		TOTAL (UND)
				CONFORME ÁREA DE ALVENARIA x2	1.619,06
	(-) ÁREA SEM CHAPISCO (23,25) SALAS	-46,50	4,00	-	186,00
	(-) ÁREA SEM CHAPISCO (7,70) FISIOTERAPIA	-7,70	5,20	-	40,04
	(-) ÁREA SEM CHAPISCO - MURO	-18,60	2,00	-	37,20
				TOTAL (M2)	1.355,82
9.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
	BANHEIRO SALA 01	5,00	2,80		14,00
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	BANHEIRO SALA 03	5,00	2,80		14,00
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	BANHEIRO SALA 05	5,00	2,80		14,00
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	BANHEIRO SALA 06	5,00	2,80		14,00
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	BANHEIRO SALA 08	5,00	2,80		14,00
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	BANHEIRO PÚBLICO MASCULINO	8,15	2,80		22,82
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	BANHEIRO PÚBLICO FEMENINO	8,15	2,80		22,82
	(-) PORTA	-0,60	2,10	-	1,26
	FACHADA SALAS	21,10	4,00		84,40
	(-) PORTA P01	-2,50	3,50	-	8,75
				TOTAL (M2)	182,47
9.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4				TOTAL (UND)
				ÁREA DE CHAPISCO - ÁREA DE EMBOÇO	1.173,35
9.4	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)		ÁREA (M2)
	SALAS	19,05	11,90		226,70
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40		220,48
	(-) ABERTURA CIRCULAÇÃO SALAS	-19,05	1,50	-	28,58
				TOTAL (M2)	418,60
9.5	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)		ÁREA (M2)
	SALAS	19,05	11,90		226,70
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40		220,48
	(-) ABERTURA CIRCULAÇÃO SALAS	-19,05	1,50	-	28,58
				TOTAL (M2)	418,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

9.6	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO SALA 01	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 03	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 05	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 06	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 08	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO PÚBLICO MASCULINO	8,15	2,80	22,82	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO PÚBLICO FEMENINO	8,15	2,80	22,82	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	TOTAL (M2)			106,82	
9.7	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PILARES CENTRAIS - FISIOTERAPIA	1,60	4,50	2,00	14,40
	PILARES PAREDES - FISIOTERAPIA	0,80	4,50	10,00	36,00
	BANHEIROS - SALAS	4,40	0,10	5,00	2,20
	BANHEIROS - PÚBLICO	7,65	0,10	2,00	1,53
	TOTAL (M2)				54,13
9.8	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (UND)	
	FACHADA SALAS	21,10	4,00	84,40	
	(-) PORTA P01	-2,50	3,50	8,75	
	TOTAL FACHADA SALAS (M2)			75,65	
9.9	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO SALA 01	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 03	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 05	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 06	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO SALA 08	5,00	2,80	14,00	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO PÚBLICO MASCULINO	8,15	2,80	22,82	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	BANHEIRO PÚBLICO FEMENINO	8,15	2,80	22,82	
	(-) PORTA	-0,60	2,10	1,26	
	TOTAL (M2)			106,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MEDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

9.10	SANCA DE GESSO P/ FORRO ACARTONADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	FISIOTERAPIA	21,20	1,20	2,00	50,88
	FISIOTERAPIA	8,00	1,20	2,00	19,20
	TOTAL (M2)				70,08
10.0	PISOS				
10.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	SALAS	19,05	11,90	0,05	11,33
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40	0,05	11,02
	TOTAL (M3)				22,35
10.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS	19,05	11,90	226,70	
	TOTAL (M2)			226,70	
10.3	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	ESTACIONAMENTO FISIOTERAPIA	18,60	11,15	207,39	
	(-) CAIXA DE AREIA	-5,00	3,50	17,50	
	TOTAL (M2)			189,89	
10.4	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS	19,05	11,90	226,70	
	TOTAL (M2)			226,70	
10.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALAS	19,05	11,90	226,70	
	TOTAL (M2)			226,70	
10.6	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	FISIOTERAPIA	21,20	10,40	220,48	
	TOTAL (M2)			220,48	
10.7	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	ESTACIONAMENTO SALAS	11,90	4,00	47,60	
	TOTAL (M2)			47,60	
10.8	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	PERÍMETRO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	FISIOTERAPIA (63,20-2,50-1,80)	58,90	1,00	58,90	
	SALA NA FISIOTERAPIA (18,00-0,80-0,60)	16,60	1,00	16,60	
	SALA 01 (14,50-0,80-0,60)	13,10	1,00	13,10	
	SALA 02 (14,50-0,80)	13,70	1,00	13,70	
	SALA 03 (14,50-0,80-0,60)	13,10	1,00	13,10	
	SALA 04 (14,50-0,80)	13,70	1,00	13,70	
	SALA 05 (14,50-0,80-0,60)	13,10	1,00	13,10	
	SALA 06 (14,50-0,80-0,60)	13,10	1,00	13,10	
	SALA 07 (14,50-0,80)	13,70	1,00	13,70	
	SALA 08 (14,50-0,80-0,60)	13,10	1,00	13,10	
	SALA 09 (14,50-0,80)	13,70	1,00	13,70	
	RECEPÇÃO (11,50-0,80)	10,70	1,00	10,70	
	CANTINA (7,85-0,80)	7,05	1,00	7,05	
	DEPÓSITO (7,85-0,60)	7,25	1,00	7,25	
	CIRCULAÇÃO SALAS (52,60-2,50-1,80)-(0,80*11)-(0,60*3)	37,70	1,00	37,70	
	TOTAL (M)			258,50	

[Handwritten signature]

4

[Handwritten mark]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP. 62170-000 - Mucambo-CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

10.9	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
	PORTA P01	2,50	1,00	2,50
	PORTA P02	2,00	1,00	2,00
	PORTA P03	1,80	1,00	1,80
	PORTA P04 x12	0,80	12,00	9,60
	PORTA P05 x9	0,60	9,00	5,40
			TOTAL (M)	21,30
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
11.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			TOTAL (UND)
			NOS BANHEIROS DAS SALAS	5,00
11.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NOS BANHEIROS DAS SALAS E NOS BANHEIROS PUBLICO	7,00
11.3	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL			TOTAL (UND)
			BANHEIROS DEFICIENTES	7,00
11.4	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NA CANTINA	1,00
11.5	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L			TOTAL (UND)
			UMA EM CADA LADO DA COBERTA DAS SALAS	2,00
11.6	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NOS BANHEIROS DAS SALAS E NOS BANHEIROS PUBLICO	7,00
11.7	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
	BANHEIRO PUBLICO - MASCULINO	0,90	2,00	1,80
	BANHEIRO PUBLICO - FEMENINO	0,90	2,00	1,80
			TOTAL FISIOTERAPIA (M2)	3,60
11.8	PORTA PAPEL METÁLICO			TOTAL (UND)
			NOS BANHEIROS DAS SALAS E NOS BANHEIROS PUBLICO	7,00
11.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NOS BANHEIROS DAS SALAS E NOS BANHEIROS PUBLICO	7,00
11.11	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (UND)
			PONTOS DE VASOS, LAVATÓRIOS, DUCHAS E PIA DE COZINHA	22,00
11.11	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (UND)
			PONTOS DE VASOS, LAVATÓRIOS, PIA DE COZINHA	15,00
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
12.1	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR			TOTAL (UND)
			QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00
12.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, QBARRAMENTO			TOTAL (UND)
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1,00
12.3	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M			TOTAL (UND)
			ATERRAMENTO	4,00
12.4	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A			TOTAL (UND)
			TOTAL (UND)	1,00
12.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A			TOTAL (UND)
			TOTAL (UND)	6,00
12.6	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A			TOTAL (UND)
			TOTAL (UND)	4,00

4

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

12.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	4,00
12.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	3,00
12.9	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	2,00
12.10	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	2,00
12.11	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	20,00
12.12	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	28,00
12.13	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	2,00
12.14	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	60,00
12.15	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	20,00
12.16	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	20,00
12.17	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	TOTAL (M)	
		TOTAL (M)	2.000,00
12.18	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	TOTAL (M)	
		TOTAL (M)	500,00
12.19	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	TOTAL (M)	
		TOTAL (M)	200,00
12.20	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	TOTAL (M)	
		TOTAL (M)	100,00
12.21	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	6,00
12.22	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	TOTAL (M)	
		TOTAL (M)	200,00
12.23	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	TOTAL (M)	
		TOTAL (M)	300,00
12.24	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	10,00
12.25	LÂMPADA DE LED 6 W, EMBUTIDA NO GESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	20,00
12.26	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	48,00
12.27	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 7W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	20,00
12.28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	TOTAL (UND)	
		TOTAL (UND)	22,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

12.29	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR				TOTAL (UND)
				TOTAL (UND)	2,00
12.30	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG				TOTAL (UND)
				TOTAL (UND)	2,00
12.31	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 3.15M COM 02 GLOBOS EM VIDRO OU ACRÍLICO, INCLUSIVE LUMINÁRIAS E INSTALAÇÃO				TOTAL (UND)
				TOTAL (UND)	6,00
13.0	PINTURA				
13.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COMASSA DE PVA	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	FISIOTERAPIA	63,20	4,00	252,80	
	(-) PORTA P02	-2,00	2,50	- 5,00	
	(-) PORTA P03	-1,80	2,10	- 3,78	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL FISIOTERAPIA (M2)	241,02
	SALA NA FISIOTERAPIA	18,00	4,00	72,00	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	- 1,26	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA NA FISIOTERAPIA (M2)	67,74
	SALA 01	14,50	2,80	40,60	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	- 1,26	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA 01 (M2)	36,34
	SALA 02	14,50	2,80	40,60	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA 02 (M2)	37,60
	SALA 03	14,50	2,80	40,60	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	- 1,26	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA 03 (M2)	36,34
	SALA 04	14,50	2,80	40,60	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA 04 (M2)	37,60
	SALA 05	14,50	2,80	40,60	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	- 1,26	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA 05 (M2)	36,34
	SALA 06	14,50	2,80	40,60	
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	- 1,68	
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	- 1,26	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	- 1,32	
				TOTAL SALA 06 (M2)	36,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

SALA 07	14,50	2,80	40,60		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL SALA 07 (M2)			37,60		
SALA 08	14,50	2,80	40,60		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL SALA 08 (M2)			36,34		
SALA 09	14,50	2,80	40,60		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL SALA 09 (M2)			37,60		
RECEPÇÃO	11,50	2,80	32,20		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL RECEPÇÃO (M2)			29,20		
CANTINA	7,85	2,80	21,98		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
TOTAL RECEPÇÃO (M2)			20,30		
DEPÓSITO	7,85	2,80	21,98		
(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26		
TOTAL DEPÓSITO (M2)			20,72		
CIRCULAÇÃO SALAS	63,20	4,00	252,80		
(-) PORTA P01	-2,00	2,50	5,00		
(-) PORTA P03	-1,80	2,10	3,78		
(-) PORTA P04 x11	-0,80	2,10	18,48		
(-) PORTA P05 x3	-0,60	2,10	3,78		
(-) JANELA x10	-1,20	1,10	13,20		
TOTAL CIRCULAÇÃO SALAS (M2)			208,56		
TOTAL GERAL DE EMASSAMENTO (M2)			711,08		
13.2	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº DE FACE	ÁREA (M2)
	PORTA P04 x11	0,80	2,10	2,00	40,32
	PORTA P05 x9	0,60	2,10	2,00	22,68
TOTAL (M2)					63,00
13.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (UND)	
	FACHADA FISIOTERAPIA	11,15	5,00	55,75	
	(-) PORTA P02	-2,00	2,50	5,00	
	(-) JANELA	-1,20	1,10	2,64	
TOTAL FACHADA FISIOTERAPIA (M2)					48,11
	MURO GARAGEM FISIOTERAPIA (18,60+18,60)	37,20	4,00	148,80	
TOTAL MURO GARAGEM FISIOTERAPIA (M2)					148,80
TOTAL GERAL (M2)					196,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - RJ

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

13.4	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	FISIOTERAPIA	63,20	4,00	252,80
	(-) PORTA P02	-2,00	2,50	5,00
	(-) PORTA P03	-1,80	2,10	3,78
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL FISIOTERAPIA (M2)			241,02
	SALA NA FISIOTERAPIA	18,00	4,00	72,00
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA NA FISIOTERAPIA (M2)			67,74
	SALA 01	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 01 (M2)			36,34
	SALA 02	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 02 (M2)			37,60
	SALA 03	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 03 (M2)			36,34
	SALA 04	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 04 (M2)			37,60
	SALA 05	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 05 (M2)			36,34
	SALA 06	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 06 (M2)			36,34
	SALA 07	14,50	2,80	40,60
	(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32
	TOTAL SALA 07 (M2)			37,60

✱

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - MUCAMBO - CE

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIZADAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

SALA 08	14,50	2,80	40,60		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL SALA 08 (M2)			36,34		
SALA 09	14,50	2,80	40,60		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL SALA 09 (M2)			37,60		
RECEPÇÃO	11,50	2,80	32,20		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
(-) JANELA	-1,20	1,10	1,32		
TOTAL RECEPÇÃO (M2)			29,20		
CANTINA	7,85	2,80	21,98		
(-) PORTA P04	-0,80	2,10	1,68		
TOTAL RECEPÇÃO (M2)			20,30		
DEPÓSITO	7,85	2,80	21,98		
(-) PORTA P05	-0,60	2,10	1,26		
TOTAL DEPÓSITO (M2)			20,72		
CIRCULAÇÃO SALAS	63,20	4,00	252,80		
(-) PORTA P01	-2,00	2,50	5,00		
(-) PORTA P03	-1,80	2,10	3,78		
(-) PORTA P04 x11	-0,80	2,10	18,48		
(-) PORTA P05 x3	-0,60	2,10	3,78		
(-) JANELA x10	-1,20	1,10	13,20		
TOTAL CIRCULAÇÃO SALAS (M2)			208,56		
TOTAL PAREDE (M2)			711,08		
SALAS - LAJE	19,05	10,40	198,12		
FISIOTERAPIA - LAJE	21,20	10,40	220,48		
TOTAL LAJE (M2)			418,60		
TOTAL GERAL INTERA (M2)			1.129,68		
13.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº DE FACE	ÁREA (M2)
	PORTÃO PF01	4,00	2,10	2,00	16,80
	PORTÃO PF02	1,00	2,10	2,00	4,20
TOTAL (M2)					21,00
13.6	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS				ÁREA (M2)
ÁREA INTERNA - PAREDE					711,08
ÁREA EXTERNA					196,91
TOTAL (M2)					907,99
13.7	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	ESTACIONAMENTO FISIOTERAPIA	18,60	11,15	207,39	
	(-) CAIXA DE AREIA	-5,00	3,50	-17,50	
TOTAL (M2)					189,89

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MEDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

15.1	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO				TOTAL (M)	
				ESTACIONAMENTO FISIOTERAPIA	30,00	
				TOTAL (M)	30,00	
14.0	DRENAMGE PLUVIAL					
14.1	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm(4")	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)		
		TUBO DE QUEDA	4,00	8,00	32,00	
		TOTAL (M)			32,00	
14.2	DRENAGEM COM CALHA DE CONCRETO D= 0,30m	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)		
		SALAS	21,25	1,00	21,25	
		FISIOTERAPIA	20,50	1,00	20,50	
		TOTAL (M)			41,75	
14.3	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)		
		SALAS	21,25	0,30	6,38	
		FISIOTERAPIA	20,50	0,30	6,15	
		TOTAL (M2)			12,53	
15.0	URBANIZAÇÃO					
15.1	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO				TOTAL (UND)	
				TOTAL (UND)		
15.2	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS				TOTAL (UND)	
				TOTAL (UND)		
14.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL				TOTAL (M)	
				CAIXA DE AREIA	7,50	
14.3	AREIA SECA PENEIRADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)	
		CAIXA DE AREIA	4,00	3,50	0,20	2,80
		TOTAL (M3)				2,80
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)		
		SALAS	19,05	11,90	226,70	
		FISIOTERAPIA	21,20	10,40	220,48	
		ESTACIONAMENTO - FISIOTERAPIA	18,60	11,15	207,39	
		ESTACIONAMENTO - SALAS	11,90	4,00	47,60	
		TOTAL (M2)				702,17

2

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	12.429,22															12.429,22
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	12.204,36															12.204,36
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	30,00%	42.508,17	30,00%	42.508,17	30,00%	42.508,17	10,00%	14.169,39									141.693,90
4.0	PAREDES E PAINÉIS			40,00%	21.014,66	40,00%	21.014,66	10,00%	5.253,67	10,00%	5.253,67							52.536,65
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS									40,00%	6.345,44	20,00%	3.172,72	40,00%	6.345,44			15.863,59
6.0	VIDROS															100,00%	14.332,23	14.332,23
7.0	COBERTURA									30,00%	16.789,65	30,00%	16.789,65	40,00%	22.386,20			55.965,50
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO															100,00%	2.300,14	2.300,14
9.0	REVESTIMENTOS					20,00%	20.095,55	20,00%	20.095,55	20,00%	20.095,55	20,00%	20.095,55	20,00%	20.095,55			100.477,77
10.0	PISOS							20,00%	18.141,52	20,00%	18.141,52	25,00%	22.676,90	30,00%	27.212,28	5,00%	4.535,38	90.707,61
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							20,00%	3.966,13	20,00%	3.966,13	25,00%	4.967,66	30,00%	5.949,19	5,00%	991,53	19.830,63
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							20,00%	17.583,02	20,00%	17.583,02	25,00%	21.978,77	30,00%	26.374,53	5,00%	4.395,75	87.915,09
13.0	PINTURA											20,00%	11.206,47	30,00%	16.809,71	50,00%	28.016,18	56.032,35
14.0	DRENAMGE PLUVIAL											20,00%	998,40	30,00%	1.497,60	50,00%	2.496,00	4.991,99
15.0	URBANIZAÇÃO							20,00%	1.733,83	20,00%	1.733,83	20,00%	1.733,83	40,00%	3.467,66			8.669,16
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS															100,00%	821,54	821,54
TOTAL PARCIAL		9,92%	67.141,75	9,39%	63.522,83	12,36%	83.618,38	11,96%	80.943,11	13,28%	89.908,80	15,31%	103.609,95	19,23%	130.138,16	8,55%	57.888,75	676.771,73
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		9,92%	17.403,14	9,39%	16.465,12	12,36%	21.673,89	11,96%	20.980,45	13,28%	23.304,36	15,31%	26.855,70	19,23%	33.731,81	8,55%	15.004,76	175.419,23
TOTAL GERAL		9,92%	84.544,89	9,39%	79.987,95	12,36%	105.292,27	11,96%	101.923,56	13,28%	113.213,16	15,31%	130.465,65	19,23%	163.869,96	8,55%	72.893,51	852.190,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 28/06/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	25,92%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

28/06/2021



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA - 027.1 desonerada) e SINAPI 04/2021 desonerada.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,92%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.



De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrario nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.



Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, mascaras, etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por numero apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

Será adquirida e fixada pelo CONTRATADO, nas dimensões 3,00m x 2,00m material em chapa de aço galvanizado, com espessura mínima de 0.3mm, conforme padrão apresentado pela prefeitura municipal, pintada com tinta em esmalte sintético, com suas bordas em e sustentação em madeira, e fixada através de pontaletes/ barrotos de madeira com dimensões mínimas 3"x3" Serão fixadas em local visível, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltadas para via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante o período de execução das obras, permanecendo até seu término.

Raspagem e limpeza do terreno

O terreno a ser utilizado, inicialmente deverá ser limpo para dar viabilidade à obra. Qualquer indício de vegetação deve ser retirado, bem como entulhos e/ou terras que não servirão para aterro na construção em si. Os trabalhos de preparo do terreno em si constarão de: a) Limpeza geral do terreno, retirando qualquer vegetação nativa, bem como o "humos" e raízes pertencentes às mesmas; b) Retirada total da terra e raízes nocivas à finalidade de execução da obra;

Locação da Obra

Será procedida uma locação global, planimétrica e altimetria. O lançamento das medidas serão sobre gabarito nivelado em tábuas de pinus de primeiro uso, sua fixação será em pontalete ou barrote de madeira 3"x3' em prumo, firmemente travados e pregados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação que será em arame galvanizado NI6BWG, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

Ligação Provisória de água e sanitário

Para a obra, será providenciado pelo CONTRATADO, toda a ligação provisória e todas as instalações de água e esgoto de uso exclusivo da obra: Contemplam as ligações provisórias de água e esgoto, incluindo a construção de um banheiro dotado de bacia turca com sifão integrado, caixa de água de fibrocimento com capacidade de 1000 litros (com tampa) além de hidrômetro tipo Taquimétrico 3m3/h



completo. Quando o logradouro possuir coletor público de esgoto, caberá ao construtor a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da concessionária local. Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, o construtor instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela ABNT (NBR 8160).

Ligação provisória de luz, força, telefone e Lógica

A CONTRATADA pedirá junto a COELCE a instalação provisória de energia elétrica para iluminação dos locais de trabalho quando fizer necessário, como também para ligação das diversas máquinas necessária a execução dos serviços. A composição de custo contempla; Taxa de ligação da Coelce: poste de concreto duplo T 150/9; quadro de medição trifásica em poste; haste de aterramento coperweld 5/8"; além dos elementos de ligações (rex, cabos eletrodutos e outros).

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual de valas

Ela será manual, e o material proveniente deste processo, quando de boa qualidade, deverá ser reaproveitado como aterros em áreas e volumes necessários. Adotou-se o percentual de cinquenta por cento de material a ser reaproveitado. Essas escavações serão na pista de skate, muro da areninha, quiosque e calha de piso.

Carga e transporte de material

Será retirada e transportada para locais externos a obra todo material excedente de demolições e material proveniente da limpeza do terreno. E expurgo de terra escavada. No caso da terra será considerado expurgo apenas 50% (cinquenta por cento do material escavado).

Aterro com compactação manual sem controle, material com aquisição

O volume de aterro fora considerado conforme dados finais do memorial de cálculo com os devidos descontos de material reaproveitado das escavações. Fora considerado, de acordo com a visita "in locum" e levantamento topográfico específico, uma camada média de 0.20m (vinte centímetros) Local: Ver: memorial de cálculo, os locais de aterro e descontos.



FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Alvenaria de Embasamento de tijolo furado

Executado no traço 1:4 (cimento e areia), será executado como nivelador de base das alvenarias, suas dimensões e locais estão previstas e descritas no memorial de cálculo. Essas alvenarias servirão de nivelador de base para paredes.

Anel de Impermeabilização com armação de ferro

Será em concreto fck mínimo de 201Vlpa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (CA 50), sua composição de custos inclui: Ferragem, forma, colocação de concreto e desforma; esta cinta será executada nos locais e comprimentos indicados em memorial de cálculo em anexo.

Concreto armado 25 Mpa completamente executado/Concreto para vibração 25Mpa com agregado adquirido

Concreto para superestrutura

A execução da estrutura e concreto obedecerá as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executada com o Fck 20 Mpa. Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com FAC adequado para que se atinja o Fck imposto. Esse concreto será utilizado nos pilares e vigas.

Forma para fundações e estruturas

Poderão ser utilizadas féirmas da madeira conteccionaclas em tâbusa tipo virola QU semelhante, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimensões das peças determinadas em projeto.

Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações.



Armaduras para concreto

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá as normas da ABNT. As barras e fios de aço para concreto armado deverão obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

Laje pré-fabricada para forro

Laje tipo treliçada tendo como apoios extremos os eixos de cintas o qual vão se apoiar, sua composição já inclui malha de aço CA 60, concreto com espessura de 0.03m, lançamento de concreto, rejuntamento, escoramento e retirada de escoramento, sua execução será conforme determinações das normas técnicas, e seus locais e dimensões são descritos em projeto.

Lançamento de concreto em fundação e /ou estrutura

Após a confecção de argamassa de concreto, este deve ser lançado observando:

- a) Molhar toda a forma;
- b) Concretar, considerando vibração manual ou mecânica para adensamento da peça estrutural;
- c) Concretar a peça por inteiro, não deixando espaçamento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas;

No caso da laje pré-moldada, o concreto já está incluso em sua composição.

PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de tijolo cerâmico furado esp = 10 cm.

Executada em tijolo cerâmico não estrutural, oito furos, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), na espessura de dez centímetros.

Alvenaria de Tijolo cerâmico furado 0,19 x 0,19x 0,09 cm esp =20CM

Será executada no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os tijolos devem ser de 1ª qualidade, furados em dimensões mínimas de 0.19x0.19x0.09 m. A espessura das paredes será de acordo com o projeto arquitetônico. É vetada a colocação de tijolos com os furos voltados para o sentido da espessura da parede. Essa alvenaria será usada na arquivancada quadra e banco de alvenaria. Os trabalhos de acabamento em alvenaria só poderão ser realizados após vistoria e aceite de prumo e nível por parte da Fiscalização.



Verga e contra verga de concreto armado:

Colocado sobre as portas e janelas (estas tamb m em sua parte inferior) para evitar desgaste do painel de alvenaria em rela o a compress es acidentais da parede. Ser  em concreto (tra o 1:3:3 - cimento, areia grossa e brita) com fck m nimo de 20Mpa, incluindo no m nimo dois ferros corridos com bitola m nima de 6.3mm, e suas dimens es ser o 10x10cm. A composi o inclui concreto, lan amento, forma e desforma, como tamb m a ferragem.

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Porta em alum nio anodizado compacta em Lambri

Ser o assentadas nos locais definidos em projeto, em alum nio anodizado compacto em Lambri. Nenhum perfil estrutural ou contra-marco apresentar  espessura inferior a 1,6mm. 2.1.1.

Ferragens

As ferragens ser o executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que est  definido em projeto de arquitetura. Dever o ser fiel ao tipo de detalhamento proposto e como tamb m ao uso de material de boa qualidade. N o poder  ser utilizado material reaproveitado, bem como, com presen a de oxida o.

Janela de Alum nio tipo maxi ar incluso guarni es e vidro

Ser o executadas esquadrias de alum nio e vidro, padr es e dimens es impostas em projeto.

Porta de Vidro temperado espessura 10mm, fornecimento e instala o

Ser o assentes de modo a ficar com as ondula es na horizontal. Ser o fornecidos nas dimens es exatas: evitar o corte no local da constru o. As bordas da corte ser o esmerilhadas. N o se empregar  vidro comum com bordas livres (usar vidro temperado). Ser o de espessura nominal 10mm. Os cortes e perfura es ser o realizados em f brica, antes da opera o de t mpera, devendo pois os detalhes ser remetidos ao fornecedor em tempo h bil. As arestas ser o polidas.

Pe as de apoio para deficientes.

Dever o ser instaladas pe as de apoio para deficientes com tubos fabricados em a o inoxid vel, com 35 cent metros de di metro, conforme as dimens es e conforme o posicionamento determinado no projeto arquitet nico, no banheiro para deficiente.





COBERTURA

Madeiramento para telha cerâmica (ripa, caibro e linha)

Na coberta das salas e fisioterapia; serão executados madeiramento para telha cerâmica com ripas de peroba dimensões 1x5 cm, linhas 5"x 2.1/2", caibros 2"x1"; toda a madeira será de Massaranduba, sem falhas.

Telhas Cerâmicas

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

REVESTIMENTOS

Chapisco de paredes/teto

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa) com 5 mm de espessura, nas faces que receberão pinturas e/ou revestimentos cerâmicos. Será aplicado em toda área que receber reboco e emboço.

Reboco/ Emboço

Camada de argamassa 1:4 (cimento e areia média) em parede e 1:4 (cimento e areia média) em teto, aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2 cm. No caso do emboço (onde receberá revestimento cerâmico) acabamento sarrafeado. No traço 1:4.

Cerâmica esmaltada retificada acima de 30 x 30 cm PEI 5/PEI 4 p/parede.

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa pré-fabricada com argamassa industrializada tipo AC2, respeitando dimensões e cores imposta por projeto arquitetônico (ratificado no memorial de cálculo). Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2mm.

Rejuntamento

Com argamassa industrializada em juntas a partir de 2.00mm na área que receber revestimento cerâmico e piso cerâmico.



PISOS

Lastro de Concreto regularizado com espessura de cinco centímetros

Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterà no mínimo 200Kg de cimento/m³; será produzido obrigatoriamente em betoneira, na espessura média de 0.05m (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento dos pisos e camada regularizadora das sapatas.

Piso Industrial

Em todas as áreas internas das salas de aula e circulação, serão executados piso de alta resistência em cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza, utilizando grãos de alta resistência. As juntas deverão ser no máximo igual a 7 mm de espessura. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regularização serão colocadas as juntas de dilatação de plástico, formando quadrados 1,00 x 1,00m. Será aplicada a argamassa de alta resistência, compactada e desempenando com desempenadeira de aço. A superfície terá o acabamento desempenado e no oitavo dia poderá ser feito o polimento.

Meio fio pré-moldado (0,07 x 0,30 x 1,00)m com rejuntamento

Em dimensões, localizações e assentamento conforme detalhamento em projeto de arquitetura; será rejuntado com argamassa no traço 1:3 - cimento e areia e pintura a cal em três demãos. A composição destes serviços está contemplando escavação, assentamento, rejuntamento e pintura

Piso Intertravado tipo tijolinho (20x10x6)cm35 MPA cinza

Sobre um lastro de pó de pedra, será assentado piso intertravado para tráfego de pedestres, com espessura de 6 e 8 cm. Aterrado no lastro será de no mínimo de 3/4 da espessura da peça. As alternâncias de cores, espessuras e locais de colocação serão de acordo com o projeto.

Soleira de granito L=1 5cm

Serão aplicados nos vãos de portas soleiras de granito (Esp=2 cm), onde houver diferenças de nível, bem como, nas mudanças do tipo de piso. Nos locais de indicados no projeto arquitetônico



INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto de hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.)

Quadro e disjuntores.

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

Tomadas e Interruptores e caixas de ligação.

Material a ser utilizado, deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

Luminárias



Serão do tipo plafon com lâmpadas LED, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir: Azul claro: para condutores neutros com isolamento; Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção; Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

Aterramento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente

PINTURA

Serviços Gerais



Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Látex duas demãos em paredes internas/externas

Aplicada em duas demãos, na cor indicada em projeto ou orientação do projetista, em parede com reboco já curado.

Aplicação de Liquibrilho em paredes

Nas pinturas internas e externas, após a secagem das mesmas, será aplicado duas demãos de liquibrilho, tornando-as mais laváveis e resistentes. Será aplicado em Rolo de lã, com período de quatro horas entre as demãos, diluído entre 10 a 20%, com água. A Aplicação deste serviço se restringe apenas as paredes internas e externas de salas de aula.

Emassamento em paredes c/massa PVA

Deverá ser aplicada uma camada de massa para correção de deformidades em toda superfície das paredes, deixando secar e em seguida, lixar. Apresentado defeitos faz-se um novo repasse de massa para correções apresentada, quando a superfície estiver perfeita aplica-se a tinta em 02 (duas) demãos.

Esmalte sintético em duas demãos em esquadrias de ferro

Será primeiramente colocada a camada de massa de liquido preparador tipo Zarcão em uma demão em cada grade de ferro, depois aplicação de duas demãos (intervalo mínimo entre as demãos de oito horas) de tinta esmalte sintético. Serão pintadas por este método todas as esquadrias metálicas prevista em projeto. A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resquícios de pintura em pisos e paredes;



- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

Entrega de Obras

As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Luminárias, aparelhos eletrônicos devem ser testados; Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e restos de materiais de construções.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares;
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de orçamentos da secretaria de Infraestrutura do município no horário comercial.

Mucambo – CE, 28 de junho de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRU O DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES M DICAS.

LOCAL: RUA JOS  CL UDIO DE ARA JO, CENTRO - MUCAMBO-CE





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

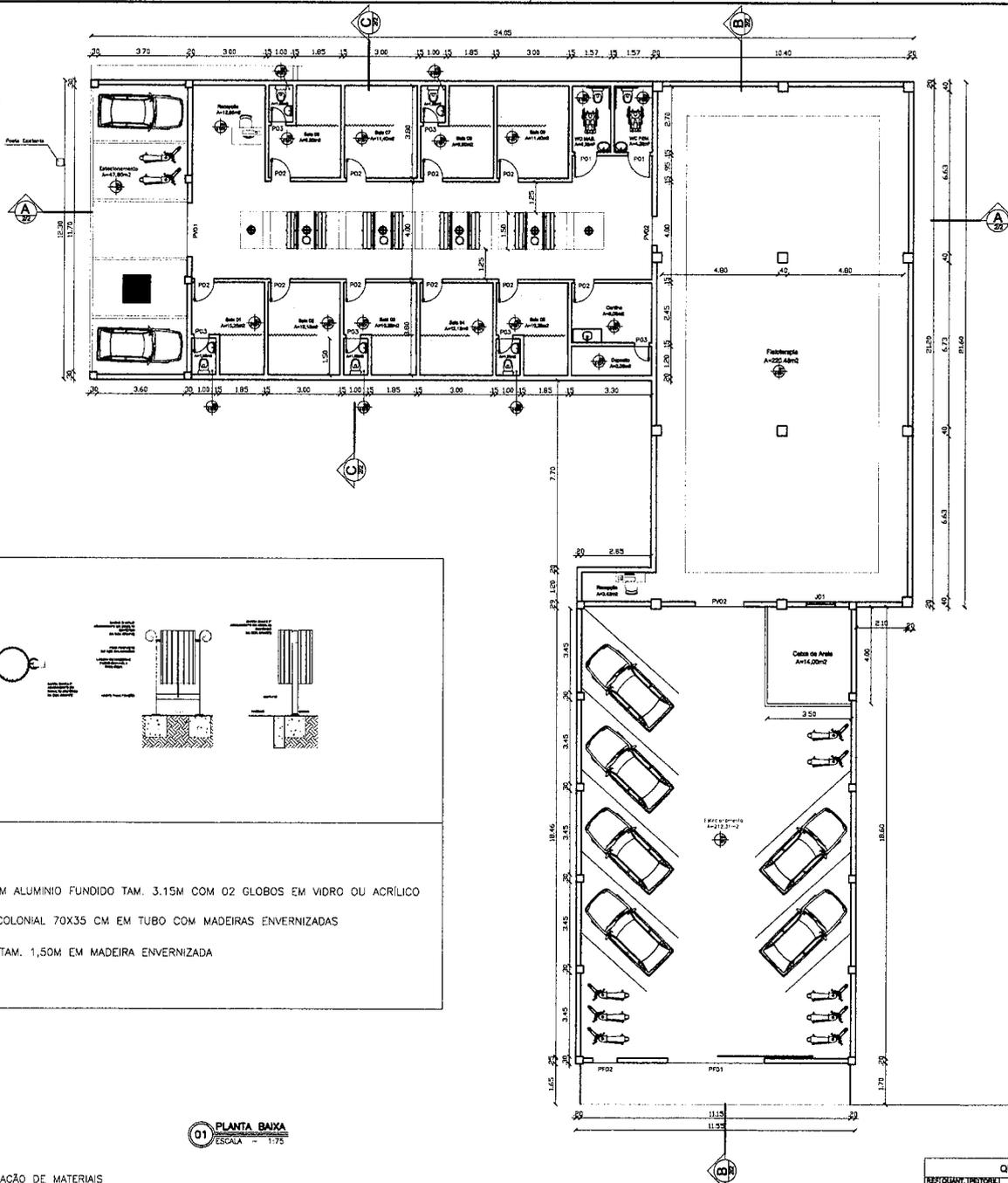


MEMORIAL DESCRITIVO

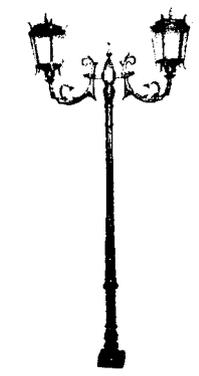
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

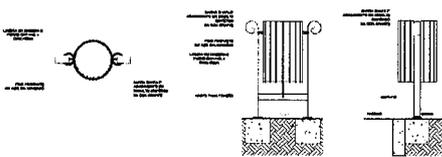




02 DET. BANCOS SEM ESCALA



03 DET. POSTES SEM ESCALA



04 DET. LIXEIRA SEM ESCALA

- LEGENDA:
- POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 3.15M COM 02 GLOBOS EM VIDRO OU ACRÍLICO
 - LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS
 - BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA

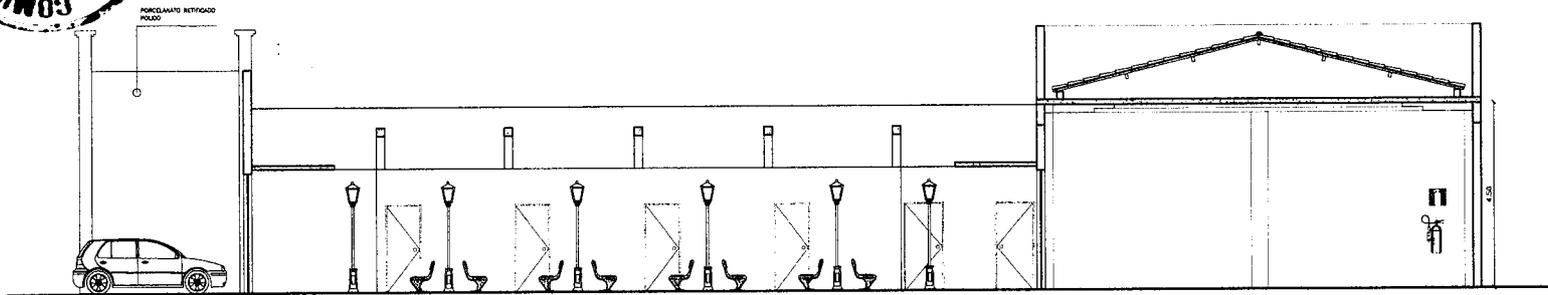
01 PLANTA BAIXA ESCALA = 1/75

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

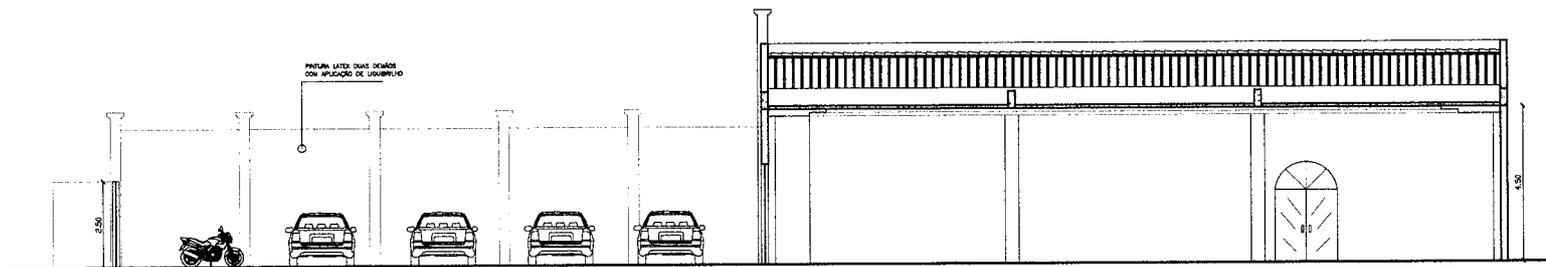
- PISO
- 01 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm
 - 02 - PISO EM PORCELANATO RETIFICADO POLIDO
 - 03 - PISO INTERTRAVADO (20X10X5)CM 35MPa, COR CINZA
 - 04 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM
- PAREDE
- 01 - REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO
 - 02 - CERÂMICA ESVAZIADA ACIMA DE 30X30cm ATÉ O TETO
 - 03 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO
- TETO
- 01 - LAJE PRE-MOLDADA C/ REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO EMASSADO E PINTADO C/ TINTA LATEX

RESQUANT. PRET. TOR.	ESPECIFICAÇÕES
P1 02 X	0,80 x 2,10m - Tipo Alumínio Laminado - acabamento - 1 face
P2 02 X	0,80 x 2,10m - Tipo Alumínio Laminado - acabamento - 1 face
P3 02 X	0,80 x 2,10m - Tipo Alumínio Laminado - acabamento - 1 face
P4 02 X	1,50 x 1,80m - Porta de Alumínio - perfilado
P5 01 X	1,50 x 2,20m - Tipo ferro - acabamento
T1 01 1,20	1,20 x 1,10m - Janela em Alumínio a Vitrô - Correr. de Bancadas
PV1 01 1,20	2,20 x 2,80m - Porta de Vidro Temperado E=10mm, de Bancadas
PV2 02	1,80 x 2,80m - Porta de Vidro Temperado E=10mm, de Bancadas

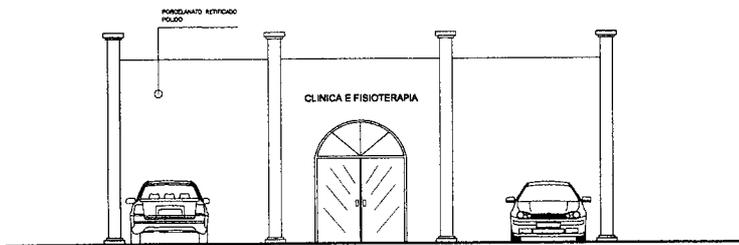
ISS-C	AMMA
ISS-P	SAFE
CREA	PAGO
PROPRIETÁRIO	
PROJETISTA	
CALCULISTA	
CONSTRUTOR	
APROVO	
CENTRO DE FISIOTERAPIA	
PROJETO	ARQUIVO
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	PRANCHA
END: RUA JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO, CENTRO	DATA
PROF: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	28/09/2021
ASSUNTO	ESCALAS
PLANTA BAIXA	INDICADAS
RESP. TÉCNICO	DESENHO
JOSÉ ERVELTO F. MARTINS	JOSÉ ERVELTO
CREA	ÁREA COBERTA
12896/D	A=418,50m²



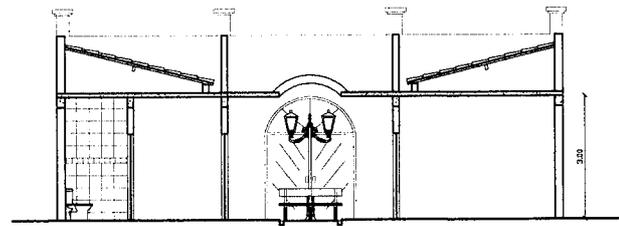
01 CORTE A - A
ESCALA - 1:50



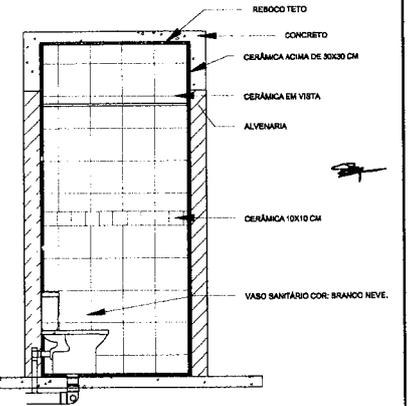
02 CORTE B - B
ESCALA - 1:50



04 FACHADA
ESCALA - 1:50



03 CORTE C - C
ESCALA - 1:50



05 DET. BANHEIRO
ESCALA - 1:25

ISS-C	AMMA	
ISS-P	AE	
CREA	PAGO	
PROPRIETÁRIO	APROVO	
PROJETISTA		
CALCULISTA		
CONSTRUTOR		
OBRA		
CENTRO DE FISIOTERAPIA		
PROJETO	ARGUINHO	PRANCHA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	0202	0202
END: RUA JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO, CENTRO	DATA	REVISÃO
PROP: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARA	28/06/2021	01
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA CONSTRUÍDA
CORTES E DETALHES	INDICADAS	4x419,26m²
RESP. TÉCNICO	CREA	ÁREA COBERTA
JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS	122907	4x416,20m²



ROMARIO DE LIMA-ME

CNPJ:23.724.900/0001-87

Rua Prefeito Beto Lira, 297

Centro - Massapê



(88)9.9260.6521

☎ (88)9.9734.5214

PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Att: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
POSTE COLONIAL EM ALUMINIO FUNDIDO TAM. 3,15 M COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	06	3.900,00	23.400,00
BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	08	700,00	5.600,00
LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	04	520,00	2.080,00
TOTAL			31.080,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

03 DE JULHO DE 2021

Romário de Lima

Assinatura

J



Fundação Sobralense



ORÇAMENTO

A empresa Fundação Sobralense Ltda - ME, estabelecida na Rua Humberto Lopes, 841 em Sobral Ceará de contatos (88) 3613.1019 inscrita no CNPJ SOB Nº 03.399.427/0001-00, aqui representado por Silvestre Sousa da Silveira, abaixo assinado, vem apresentar orçamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, o para o fornecimento do material abaixo especificado e de acordo com as condições estabelecidas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total R\$
01	POSTE COLONIAL EM ALUMINIO FUNDIDO TAM. 3,15 M COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	UN	06	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00
02	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	UN	08	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
03	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UN	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 30.900,00

☞ Valor global da proposta: **TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS**

☞ Validade deste orçamento: **120 dias**

☞ Condições de pagamento: **APÓS A ENTREGA DO SERVIÇO**

☞ Data de entrega: **40 dias após a aprovação**

Silvestre Souza da Silveira
Socio - Titular CPF-056.607.073-19
FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME

Sobral - (CE), 07 de JULHO de 2021

Silvestre Souza da Silveira
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME / CNPJ:03.399.427/0001-00

Av. Humberto Lopes, 841 - Alto do Cristo - Sobral - CE

Fone: (88) 3613.1019 / 99926.2861 / E-mail:fsobralense@hotmail.com



Personally

(88) 3111 1304

C.G. DE S. FEIJÃO - ME

CNPJ:10.674.325/0001-03

CGF:06.376.652-3



Rua Luzanir Coelho, 375 - Centro - Sobral - CE

ORÇAMENTO

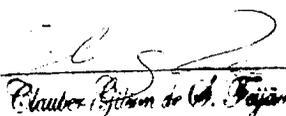
Item	PRODUTOS	Un.	Quant.	Valor (Un.)	Valor (Total R\$)
01	Poste Colonial em alumínio fundido TAM. 3,15 M com dois globos de vidros ou acrílico com instalação na sede do município de mucambo.	UN	06	R\$ 3.780,00	R\$ 22.680,00
02	Banco de praça TAM. 1,50 M em madeira envernizada com instalação na sede do município de mucambo	UN	08	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
03	Lixeiros Modelo Colonial 70x35CM Em tubo com madeiras envernizadas	UN	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

Valor Total R\$ 30.320,00

Valor Global da Orçamento: TRINTA MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS

Validade do Orçamento: 90 Dias

Sobral- (CE), 30 de Junho de 2021



TITULAR
CPF: 010 241 933-73

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 04 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 1301.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro

Nota, tombado sob o nº 2022.01.12.2-PE com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática de interesse das diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente de Licitação deste Município torna público que no dia 04 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1301.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Fisioterapia e Especialidades Médicas no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0701.01/2022 no portal <http://www.bbnetlicitacoes.com.br/> cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Julgamento Final da Interposição de Recursos da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-003/2021-SEJUV. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva a ser localizada no Bairro Hermógenes Henrique Grilo, de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Juventude. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que impropriedade do recurso impetrado pela empresa - João Evangelista de Souza Arcturo (Arcturo Construções) - CNPJ nº 03.077.025/0001-85, permanecendo a com o status de inabilitada, e, procedeu o recurso interposto pela empresa Zenidine Zidane Sampaio Cavalcante (Zeip Construções) - CNPJ nº 44.159.038/0001-87, portanto ficando com o status de habilitada; A Comissão também informa que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-á no dia 21 de janeiro de 2022 às 08:00 horas. O julgamento do recurso encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.11.23.3. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - Momentum Construtora Limitada, A.L. Construtora LTDA - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, S & T Const e Loca de Mão de Obra EIRELI - ME, Blena Construções e Locações LTDA, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Eletropost Ser. e Cons. EIRELI - ME, HB Serviços de Construção EIRELI - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Construções, Consel - Construções e Comercio E Serviços LTDA, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - EIRELI, MR Engenharia Imobiliária e Serviços LTDA - ME, Sedna Engenharia LTDA, Politec Corner Serv Const Prom e Incorp EIRELI, Vision Construções e Serviços LTDA - ME, GPM - Projetos e Construções LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa inabilitada: Araguaia Empreendimentos EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Fora registrado ainda que a empresa JAO Construções e Serviços LTDA - ME restou impossibilitada de participar do Certame por não atendimento ao Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente por não estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Jardim/CE (Descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3555-1295. Jardim/CE, 14 de janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.11.23.2. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - MR Engenharia Imobiliária e Serviços LTDA - ME, A.L. Construtora LTDA - ME, Momentum Construtora Limitada, S & T Const e Loca de Mão de Obra EIRELI - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Blena Construções e Locações LTDA, Eletropost Ser. e Cons. EIRELI - ME, HB Serviços de Construção EIRELI - ME, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Construções, Consel - Construções e Comercio e Serviços LTDA, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa inabilitada: Araguaia Empreendimentos EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do

3415-1050. Pathano, 17/01/2022. Maria Vanusja Silva Sousa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2022.01.12.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de fevereiro de 2022, às 09h:00min (nove horas) estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2022.01.12.1-TP, com fins à tomada de preços visando contratação de empresa para reforma do Mercado Municipal do Distrito de Poço Doce de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru. O qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 03 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1401.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de guarita e cerca de contorno do lixão no Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado de Classificação das Propostas - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-002/2021 - IPREMN. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria em gestão administrativa na área de recursos humanos incluindo a elaboração da GFOP/SEFIP, DIRF-PJ, RAIS, e DCTF, bem como, protocolo eletrônico e acompanhamento, de acordo com o projeto básico, anexo 1 do edital. Tipo: menor preço global. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado de classificação das propostas comerciais do objeto supracitado: 1º Lugar - GHM Assessoria, Consultoria e Processamento de Dados - EIRELI - CNPJ nº 26.726.370/0001-02, valor global de R\$ 42.000,00; 2º Lugar - F.D. de Elma Contabil ME - CNPJ nº 20.936.564/0001-48, valor global de R\$ 54.000,00. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos quanto ao julgamento de classificação das propostas, de acordo com o Art. 109, Inciso I, Alínea "B" da Lei nº 8.666/93. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.11.09.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, PVX1 Serviços Administrativos EIRELI, F. Vicente P. Filho - ME, TR Empreendimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada, J2 Construções e Serviços LTDA - ME, A.L. Construtora LTDA - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Construtora Astron LTDA - ME, Teotônio Constru Comér Indúst e Serviços LTDA - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, M Minervino Neto Construções, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Caldas Engenharia e Construções LTDA, N3 Empreendimentos e Participações, Podium Empreendimentos EIRELI - EPP, HB Serviços de Construção EIRELI - ME, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - EIRELI, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Ramos Construtores EIRELI, Real Serviços EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, S & T Const e Loca de Mão de Obra EIRELI - ME, Consel - Construções e Comercio e Serviços LTDA, Eletropost Ser. e Cons. EIRELI - ME e Roma Construtora EIRELI - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas inabilitadas: Landim Engenharia EIRELI por descumprir os itens 3.2.14, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório. Sun Light Brasil EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir os itens 3.2.16 do Edital Convocatório. S.L. Construções e Serviços EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional e Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. A.P. Edificações Constr e Empreendimentos LTDA por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Araguaia Empreendimentos EIRELI por apresentar acervos incompatíveis com o objeto da presente licitação, vindo a descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. E.A da Silva Construções - ME por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir os itens 3.2.16 do Edital Convocatório. Fora registrado ainda que a empresa JAO Construções e Serviços LTDA - ME restou impossibilitada de participar do Certame por não atendimento ao Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente por não estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Jardim/CE (Descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. Jardim/CE, 12 de janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Abertura da Proposta - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-002/2021-SEJUV. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e revitalização (reforma do piso da quadra e da área de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Processo: Tomada de Preços nº 004/2022-TP - 1º Termo Aditivo ao Edital. O Município de Pedra Branca torna público o 1º Termo Aditivo ao edital em referência. Ementa: retificação no sentido de suprimir o texto contido na alínea "c" da Cláusula 5.4.4 do Edital e alínea "c" do item 6.4 de seu anexo I. Cópia do ato poderá ser adquirida no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 17 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1701.02/2022, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 14h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: prestação de serviços para fornecimento de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos/CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Morrinhos - Ce, 17 de Janeiro de 2022. Jorge Lutz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Tomada de Preços nº 2411.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do projeto de educação em saúde ambiental do sistema de abastecimento público de água, no Município de Morrinhos - CE, conforme Convênio Funasa Nº CV 0756/19; que decorrido o prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 14h00min, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços das empresas habilitadas. Maiores informações (88)3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro no horário de 07h30min às 11h30min. Morrinhos, 17 de janeiro de 2022. Jorge Lutz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1701.01/2022, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbnetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: contratação de prestação de serviço de profissionais essenciais na área da saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Morrinhos - Ce, 17 de janeiro de 2022. Jorge Lutz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Concorrência Pública Nº 0810.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde do Município de Morrinhos/CE, que decorrido o prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 09h00min, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações fone: (88) 3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro no horário de 07h30min às 11h30min. Morrinhos, 17 de janeiro de 2022. Jorge Lutz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de vasilhama e recarga de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus anexos. Início de recebimento das propostas: 19 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas. Abertura da sessão de 20 de Janeiro de 2022 às 10:00 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão consultar a íntegra do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88)3555-1772. Jardim/CE, 17 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.12.23.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de lubrificante mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 19 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 04 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 04 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88)3555-1772. **Jardim/CE, 17 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1701.02/2022, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 14h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: prestação de serviços para fornecimento de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos/CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 17 de Janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacujá comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0208.01/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa para Roço Lateral das Estradas Vicinais, Limpeza de Sargetas, Pintura de Meio Fio e Capinagem Manual junto ao Município de Pacujá-CE.** O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: **EMPRESA: SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI** - com o valor de R\$ 407.109,85 (quatrocentos e sete mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). Diante disso, essa comissão DECLARA vencedor do certame: **SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI**. Desta forma fica abortido o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Demais informações na Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá – CE, 17 de Janeiro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Alteração de Licitação - Adendo - Pregão Eletrônico Nº 22.24.02/PE. Objeto: Aquisição de câmara frigorífica com painéis, montagem e instalação para atender as necessidades do abatedouro público do município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna pública para conhecimento dos interessados o ADENDO de alteração do Pregão Eletrônico acima mencionado. **ONDE SE LÊ: Acolhimento de Propostas e Habilitação:** dia 26.01.2022, até às 8:00hs; **Abertura de propostas:** dia 26.01.2022, às 8h30min; **Sessão de disputa:** dia 26.01.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico: www.bll.org.br. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; **LEIA-SE: Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 31.01.2022, até às 8:00hs; **Abertura de propostas:** dia 31.01.2022, às 8h30min; **Sessão de disputa:** dia 31.01.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico: www.bll.org.br. O adendo com as alterações poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br. **Itapipoca/CE, 17 de janeiro de 2022. Renato Araújo Bezerra - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1701.01/2022, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: contratação de prestação de serviço de profissionais essenciais na área da saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 17 de janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0701.01/2022 no portal <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br/> cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 04 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1301.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Fisioterapia e Especialidades Médicas no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes e filtros (de ar, de óleo, de combustível e de ar-condicionado), incluindo os serviços de troca/substituição, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 31 de janeiro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 17 de janeiro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Pref. de S. João do Jaguaribe – Aviso de Licitação. A CPL comunica que no período de 18 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, estará recebendo documentação dos interessados em participação na Chamada Pública nº 14.01.01/2022, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SUPERVISOR(A) E VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital completo estará à disposição (dias úteis) nos horários: 07h às 13h, na Prefeitura à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro. São João do Jaguaribe – CE, 17 de janeiro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Testes (SWAB de Nasofaringe) para exame de Covid-19 (Antígeno AG) a serem utilizados no enfrentamento da Saúde Pública decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 31/01/2022 às 14h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação. **Mauriti/CE, 17 de janeiro de 2022. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro.**

